



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 397/2004

### Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

- 007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 077 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental;
- 12 – Educação;
- 361 – Ensino Fundamental;
- 0015 – Ensino Regular;
- 2.024 – Manutenção do Fufum;
- 3.0.00.00.000 – Despesa corrente;
- 3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes;
- 3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

- 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- 15 – Urbanismo;
- 451 – Infra-Estrutura Urbana;
- 0059 – Urbanismo;
- 1.002 – Construção de calçamento na sede e distritos;
- 4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;
- 4.4.00.00.000 – Investimentos;
- 4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 01 de abril de 2004.

  
**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

  
**JOSIAS BATISTA DE ALMEIDA**  
Vice-Presidente

  
**DENILTO KRÜGER**  
Primeiro Secretário